

ATA N.º 10/2012

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de maio de 2012.-----

----- Aos quinze dias do mês de maio de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Técnico Superior da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; D.ª Icília Maria Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 91, na importância de 1.039.822,05 € (um milhão trinta e nove mil oitocentos e vinte e dois euros e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 9/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE CANTANHEDE / RESOLUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A FIRMA VIDAL, PEREIRA & GOMES, LD.ª:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 08/05/2012, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, na sequência do

concurso por ajuste direto, lançado para o efeito e ao abrigo do Decreto-Lei nº. 34/2009, de 6 de Fevereiro, celebrou a 14/12/10 com a Sociedade Vidal, Pereira & Gomes, Lda. um contrato de empreitada para a construção do Centro Educativo de Cantanhede, no valor de 1.359.039,64 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor. O referido contrato foi objeto de Visto por parte do Tribunal de Contas em sua sessão diária de 06/04/11, não tendo sido, até à presente data, assinado o respetivo auto de consignação dos trabalhos. A construção daquele equipamento escolar estava prevista num terreno inserido no Complexo Escolar de Cantanhede, junto à C+S e Secundária, propriedade do Estado / Direção Geral do Tesouro e Finanças. Este tempo decorrido sem que as obras fossem consignadas e iniciadas, deveu-se a um impasse verificado na regularização do registo do terreno onde se encontra implantado o Complexo Escolar de Cantanhede, por forma a individualizar o terreno com a área de 7.200 m² necessário à construção do Centro Educativo de Cantanhede e, sobretudo, pela exigência da DGTF, para a constituição do direito de superfície por 50 anos daquele terreno, do pagamento por parte da Autarquia de uma prestação única na importância de 239.000,00 € ou, 50 prestações anuais de 12.600,00 €/cada, acrescidas, em qualquer circunstância, de garantia bancária no valor de 25.200,00 €, situação que era perfeitamente imprevisível aquando do lançamento do concurso. Pese embora os inúmeros contatos estabelecidos, verificou-se uma total intransigência por parte da DGTF em ceder gratuitamente o terreno necessário para a construção de um equipamento de inegável interesse público e que iria servir a comunidade escolar da Cidade de Cantanhede. Foram invocados, repetidas vezes, motivos relacionados com a postura exemplar do Município de Cantanhede em situações anteriores em que foram cedidos ao Estado terrenos e/ou edifícios para a instalação de diversos serviços públicos. Exemplos

disso foram a cedência gratuita dos terrenos para a implantação da GNR, do Palácio da Justiça, dos Julgados de Paz, da Loja Ponto Já e, mais recentemente, da Loja do Cidadão localizada no antigo edifício dos Bombeiros Voluntários, adquirido para o efeito pela Autarquia pelo valor de 726.000,00 €. Refira-se ainda que a localização do Centro Educativo de Cantanhede foi reconhecida como ideal por parte da DREC e Ministério da Educação. Por outro lado, o facto desta empreitada ser objeto de financiamento através de fundos comunitários, no âmbito do QREN, obriga à apresentação de um título de propriedade, ainda que através do direito de superfície, o que se torna difícil e mesmo impraticável tendo em conta a morosidade e as exigências do Estado face à pretensão desta Autarquia. Acresce ainda o facto da CCDRC – Mais Centro ter manifestado a sua intenção de rescisão do contrato de financiamento, uma vez que, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2012, de 15 de Março, este investimento não apresentou em devido tempo qualquer execução física ou financeira, situação que aliada à atual conjuntura económica que o país atravessa, bem como da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que “Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas”, obrigou a tomar uma posição de salvaguarda do interesse público e que impossibilita, no imediato, a realização da referida obra. Apresentadas estas razões, em reunião havida com o Eng.º José Carvalho, em representação da Sociedade Vidal, Pereira & Gomes, Lda, foram as mesmas aceites, não havendo por parte daquela firma qualquer objeção à resolução do respetivo contrato, na condição de ser liberta a garantia bancária apresentada no âmbito da presente empreitada. De referir que, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 335 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, pelo qual foi aberto o concurso público em apreço, “1 - o *contraente público tem o direito de resolver o*

contrato com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos da alínea a) do artigo 312º. (quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido alteração anormal e imprevisível ou por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma ponderação das circunstâncias existentes). Deste modo, face às razões expostas, PROPONHO que o presente processo seja sujeito à apreciação do Executivo Camarário no sentido de deliberar da seguinte forma: 1 – Proceder à resolução por mútuo acordo, pelos fundamentos aduzidos na presente proposta, do contrato de empreitada celebrado em 14/12/10 com a Sociedade Vidal, Pereira & Gomes, Lda para a execução da obra de construção do Centro Educativo de Cantanhede, no valor de 1.359.039,64 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a resolução integral de todos os efeitos do referido contrato e sem lugar ao pagamento de qualquer indemnização por parte da Autarquia; 2 – Solicitar à Divisão Financeira que dê sem efeito o compromisso e cabimento da verba correspondente à obra em causa e aos acertos contabilísticos inerentes à presente resolução; 3 – Mandar os serviços competentes proceder à libertação da garantia bancária respeitante à supra citada empreitada; 4 – Dar conhecimento do teor da presente resolução e dos seus fundamentos ao Tribunal de Contas, CCDRC – Mais Centro e DGTF.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta do Senhor Presidente, deliberou: 1) Proceder à resolução, por mútuo acordo, e tendo por base os fundamentos aduzidos na referida proposta, do contrato de empreitada celebrado em 14/12/10 com a Sociedade Vidal, Pereira & Gomes, Lda para a execução da obra de construção do Centro Educativo de Cantanhede, no valor de 1.359.039,64 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a resolução integral de todos os efeitos do referido contrato e sem lugar ao pagamento de qualquer

indemnização por parte da Autarquia; 2) Solicitar à Divisão Financeira que dê sem efeito o compromisso e cabimento da verba correspondente à obra em causa e aos acertos contabilísticos inerentes à presente resolução; 3) Mandar os serviços competentes proceder à libertação da garantia bancária respeitante à supra citada empreitada; 4) Dar conhecimento do teor da presente resolução e dos seus fundamentos ao Tribunal de Contas, CCDRC – Mais Centro e DGTF. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO PARA O ANO DE 2012 / PAGAMENTO DA 1.ª TRANCHE / REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS

FREGUESIAS:- Na sequência da aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar no presente ano, entre este Município e as Juntas de Freguesia do Concelho, aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 27/04/2012 e conforme proposta da Câmara Municipal de 11 de abril, o Senhor Presidente propôs à Câmara o pagamento da 1.ª tranche do subsídio às Juntas de Freguesia do Concelho, no valor total de 113.412,23 €, conforme mapa constante do processo. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal tomada em sua sessão de 27/04/2012 decorrente da proposta da Câmara Municipal de 11/04/2012 e considerando os constrangimentos impostos pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, deliberou: 1) Aprovar o pagamento da 1.ª tranche do subsídio às Juntas de Freguesia do Concelho, no valor total de 113.412,23 € (cento e treze mil quatrocentos e doze

euros e vinte e três cêntimos), relativo ao Protocolo de Colaboração de Requalificação Urbana nas Freguesias, conforme quadro que se encontra anexo ao presente livro de atas; 2) Dar conhecimento do mapa e valores à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - RAMAL DA FIGUEIRA DA FOZ: PEDIDO DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS INSCRITAS NO PLANO FERROVIÁRIO DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – 2012/2014 E DO PLANO MUNICIPAL DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) / DA REDE FERROVIÁRIA REFER, E.P.E.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/05/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por ofício datado de 13/04/2012, vem a Rede Ferroviária Nacional REFER, E.P.E. requerer ao Município de Cantanhede a desafetação das áreas inscritas no Plano Ferroviário da Defesa da Floresta Contra Incêndios – 2012/2014 como pertencentes a Linhas Ferroviárias em Exploração, nomeadamente no que se refere ao troço inserido nas freguesias de Murte, Cordinhã, Ourentã, Cantanhede e Cadima, entre os PK 28+670 e 43/930 do Ramal da Figueira da Foz, bem como a desafetação daquelas áreas da rede de faixas de gestão de combustível, constantes no Plano Municipal da Floresta contra Incêndios. Dispõe o artigo 1.º do DL 276/2003 de 4 de novembro que: “1 — Integram o domínio público ferroviário os bens pertencentes à infraestrutura ferroviária, designadamente: a) As linhas férreas e ramais que constituem a rede ferroviária nacional; b) As linhas férreas e os ramais que tenham sido desclassificados da rede ferroviária nacional e que não tenham sido objeto de desafetação, de permuta ou de transferência dominial nos termos do presente diploma; c)....; d) Os edifícios das estações e dos apeadeiros; e)....”. Ainda nos termos do mesmo diploma, designadamente do artigo

24.º, n.º 1 “Os bens do domínio público ferroviário, desde que não estejam adstritos ao serviço a que se destinam ou dele sejam dispensáveis, poderão ser desafetados do referido domínio público e integrados no património privado da Rede Ferroviária Nacional REFER, E. P., por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da tutela. Ora, conforme se verifica no DL 276/2003 de 4 de novembro os bens pertencentes à infraestrutura ferroviária “Ramal da Figueira da Foz” são da responsabilidade da REFER, E.P., quer integrem o Domínio Público Ferroviário, quer tenham sido desafetados do referido domínio público e integrados no património privado daquela entidade. Assim, muito embora não esteja a ser efetuada a exploração ferroviária no Ramal da Figueira da Foz, a entidade responsável pelos bens que pertencem a esta infraestrutura, é a REFER, E.P., pelo que se entende que é esta entidade quem deve providenciar à gestão de combustível, nos termos do Artigo 15.º do DL 124/2006 de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL 17/2009 de 14 de janeiro. Em face do exposto, entende-se, salvo melhor opinião, que não será de deferir o pedido de desafetação das áreas inscritas no Plano Ferroviário da Defesa da Floresta Contra Incêndios – 2012/2014 como pertencentes a Linhas Ferroviárias em Exploração, nomeadamente no que se refere ao troço inserido nas freguesias de Murte, Cordinhã, Ourentã, Cantanhede e Cadima, entre os PK 28+670 e 43/930 do Ramal da Figueira da Foz, bem como a desafetação daquelas áreas da rede de faixas de gestão de combustível, constantes no Plano Municipal da Floresta contra Incêndios.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou transmitir à REFER a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, com a qual se concorda nos seus precisos termos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 - DENÚNCIA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / QUARTETO DE

CORDAS DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/05/2012 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Decorrente da deliberação camarária de 18/01/05, o Município de Cantanhede celebrou a 02/02/05 um contrato de prestação de serviços com Rodrigo José Ferreira Gomes Queirós, responsável pelo Quarteto de Cordas de Cantanhede, no sentido de serem realizados por ano no Concelho de Cantanhede, até 5 espetáculos com reportórios diferentes, pelo valor de 1.350,00€ + IVA /espetáculo. A 29/12/08 foi celebrada uma adenda ao referido contrato no sentido de introduzir uma nova cláusula que permitisse o pagamento individualizado do montante previsto a cada um dos elementos que constituem o referido Quarteto. A Cláusula terceira do mencionado contrato refere que *“o presente contrato tem a validade de um ano e inicia-se na presente data, renovando-se automaticamente se não for revogado por escrito por qualquer dos contraentes com a antecedência de 30 dias, relativamente ao seu termo.”* Considerando as implicações da renovação automática daquele contrato, nomeadamente, o facto da sua vigência abarcar mais de um ano económico, bem como dos constrangimentos decorrentes da entrada em vigor da Lei nº. 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, sugere-se que o Executivo Camarário determine a denúncia do referido contrato, com efeitos reportados ao seu término, ou seja, a 1 de fevereiro de 2013, não autorizando, por conseguinte, a sua renovação, sem prejuízo de, no decorrer daquele ano e em função das necessidades da Autarquia se poderem desenvolver os procedimentos necessários à sua eventual contratação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou, determinar a

denúncia do contrato de prestação de serviços celebrado em 02/02/2005 entre este Município e o Senhor Rodrigo José Ferreira Gomes Queirós, responsável pelo Quarteto de Cordas de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE ABRIL DE 2012:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de abril de 2012.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de abril do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

6 - XIV ENCONTRO DE ANTIGOS ALUNOS, DOCENTES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO INFANTE SAGRES / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO,

email datado de 09/05/2012, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede no dia 26 de maio do corrente ano, a partir das

12:00 horas para a realização de uma atividade no âmbito do XIV Encontro de Antigos Alunos, Docentes e Funcionários do Colégio Infante Sagres. A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 26 de maio, pelas 12:00 horas à Comissão Organizadora do XIV Encontro de Antigos Alunos, Docentes e Funcionários do Colégio Infante Sagres, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de serviços Municipais de Cantanhede, em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - REALIZAÇÃO DO IV TORNEIO DE NATAÇÃO “CIDADE DE CANTANHEDE” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/04/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 22 de abril o IV Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede” organizado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense. Estiveram presentes 293 nadadores (145 masculinos e 148 femininos) em representação de 20 Clubes, nomeadamente: Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, Associação Académica de Coimbra, Associação Estamos Juntos (São João da Madeira), Bairro dos Anjos (Leiria), Benedita Sport Clube Natação, Centro Náutico Académico de Coimbra, Clube Desportivo Lousanense, Clube Fluvial Vilacondense, Clube Natação de Alcobaça, Clube Natação de Valongo, Clube Náutico Miranda do Corvo, Fundação Beatriz Santos, Gespaços (Paços de Ferreira), Ginásio Clube Figueirense, Ginásio Clube Santo Tirso, Junta de Freguesia do Paião, Sociedade Filarmónica Gualdim Pais (Tomar), Sporting Clube de Portugal, Vigor da

Mocidade e Vitória Sport Clube (Guimarães). Este torneio permitiu avaliar o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nos treinos das várias equipas, num salutar ambiente competitivo onde os nadadores Cadetes puderam participar numa prova em conjunto com os Infantis e os Absolutos. Contribuiu também para fomentar o interesse e entusiasmo pela natação, que acaba por estimular a generalização da prática desportiva. Pelo exposto, e de acordo com o “PROMAAD – Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo” em vigor, e em conformidade com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para compartilhar nas elevadas despesas com a organização do IV Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinados a compartilhar as despesas efetuadas com a organização do IV Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede, que decorreu no passado dia 22 de abril, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8 - I TORNEIO JOAQUIM PADILHA / PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS
MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE
UTILIZAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE
COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer no próximo dia 3 de junho, nas piscinas Municipais de Cantanhede, o I Torneio Joaquim Padilha. Este evento, organizado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pretende homenagear este desportista que durante os 25 anos em que esteve ligado ao Clube foi um dirigente dedicado e fiel à sua doutrina, rigoroso, disciplinador, frontal, destemido e honrado. Ao referido evento pretende a ASSSCC associar uma elevada qualidade, pelo que foram já dirigidos convites às melhores equipas de natação nacionais, nomeadamente: Associação Académica de Coimbra, Associação Estamos Juntos (São João da Madeira), Bairro dos Anjos (Leiria), Benedita Sport Clube Natação, Centro Náutico Académico de Coimbra, Clube Desportivo Lousanense, Clube Fluvial Vilacondense, Clube Natação de Alcobaça, Clube Natação de Valongo, Clube Náutico Miranda do Corvo, Fundação Beatriz Santos, Gespaços (Paços de Ferreira), Ginásio Clube Figueirense, Ginásio Clube Santo Tirso, Junta de Freguesia do Paião, Sociedade Filarmónica Gualdim Pais (Tomar), Sporting Clube de Portugal, Vigor da Mocidade e Vitória Sport Clube (Guimarães). Pelo exposto, propõe-se que o Município de Cantanhede apoie logisticamente a realização deste torneio, e isente a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de taxas de utilização das Piscinas Municipais no dia 3 de junho, entre as 9h e as 13h, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de

Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, das Piscinas Municipais de Cantanhede, no dia 3 de junho de 2012, entre as 9:00 horas e as 13:00 horas, aquando da realização do evento “I Torneio Joaquim Padilha” com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - ENCERRAMENTO DA ÉPOCA 2011/2012 DO ESCALÃO BENJAMINS / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE,

email datado de 04/05/2012, informando do encerramento da época 2011/2012 do Escalão Benjamins e solicitando a esta Autarquia a cedência do Complexo Desportivo da Tocha, das 10:00 horas às 12:30 horas do dia 27 de maio. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o CDT para o dia e horas solicitados, isentando o Ançã Futebol Clube do pagamento de taxas, ao abrigo do artigo 15.º do “Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede”, em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência, ao Ançã Futebol Clube, das instalações do Complexo Desportivo da Tocha, no dia 27 de maio de 2012, entre as 10:00 horas e as 12:30 horas, para a realização de um convívio desportivo assinalando o encerramento da época 2011/2012 do escalão de Benjamins do Clube, com isenção

do pagamento das correspondentes taxas de utilização, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES DO CONCELHO DE CANTANHEDE PARA O ANO LETIVO 2012/2013:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/05/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Conforme disposto na Lei 169/99 de 18 de setembro, é competência das câmaras municipais (Art.º 64 alínea m) a organização e gestão dos transportes escolares. O Dec.-Lei 299/84, de 5 de Setembro, vem regulamentar o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o modo como decorre o funcionamento dos transportes escolares. No âmbito do diploma, em cada Município deverá ser organizado um Plano de Transportes Escolares, conjugando e complementando a rede de transportes aprovada para a região, de “acordo com a procura efetivamente em cada ano letivo”. Segundo o art. 10º, ponto 1, alínea a), a Câmara Municipal tem que elaborar e aprovar o Plano de Transportes Escolares ouvindo obrigatoriamente o Conselho Consultivo de Transportes Escolares, que “incluirá, obrigatoriamente, a área abrangida representada de preferência em planta”. A publicação do DL n.º 7/2003 de 15 de janeiro, atribuiu as competências do Conselho Consultivo de Transportes Escolares ao Conselho Municipal de Educação, pelo que esta instância aprovou, por unanimidade, o Plano de Transportes Escolares apenso, em sua reunião de 7 de maio de 2012.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou aprovar o Plano de Transportes

Escolares do Concelho de Cantanhede para o ano letivo de 2012/2013, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - PROGRAMA DE APOIO À AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1.º. CEB / APROVAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LETIVO 2011/2012:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/04/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. Publicado em 17/08/2009, o despacho n.º 18987/2009, vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos. Os despachos n.º 14368-A/2010 e 12284/11, de 19 de setembro e aviso n.º 21656/2011 do Ministério da Educação e Ciência vêm alterar os artigos 1.º, 8.º, 9.º e 11.º do despacho imediatamente supra referido. Face aos valores de auxílios económicos aprovados em deliberação camarária de 4/10/11, as listas nominais por Escola do Ensino Básico/Agrupamento de Escolas aprovadas em ata de 20.12.2011 e face ao mandato de V. Ex.ª para a assunção de novos casos em função dos critérios definitivos coloco à consideração a aceitação dos novos requerimentos descritos no quadro abaixo: Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva - Nome do Aluno: Ricardo Filipe Ferreira da Silva, transferido para a EB1 de Cantanhede Sul e proveniente da EB1 de Cantanhede, a frequentar o 4.º ano e com escalão A; Nome do aluno: Leonardo Ion Stancu, aluno vindo de Espanha para a EB1 Cantanhede Sul, a frequentar o 1.º ano, sem escalão; Nome do aluno: Diogo

Manuel Oliveira de Jesus, aluno da EB1 de Casal Cadima, a frequentar o 3.º ano, Escalão B/A, (entrega de declaração do IEFT); Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – Nome do aluno: Carla Sofia Pereira Mendes, aluno proveniente da EB1 de Alhadas, a frequentar o 4.º ano e com escalão A; Agrupamento de Escolas Finisterra de Febres – Nome do aluno: Ana Sofia Vidal Simões, aluno proveniente da EB1 de Samel, a frequentar o 1.º ano e com Escalão B. pelo acima exposto, insiro o quadro abaixo onde se refletem as alterações a efetuar por estabelecimento de ensino/Agrupamento de Escolas: Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – EB1 da Tocha: Valor 45,80€; Agrupamento de Escolas Finisterra de Febres – EB1 de Covões: Valor 19,80€; Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva – EB1 de Cantanhede: Valor - -45,80€; EB1 Cantanhede Sul: Valor – 45,80€; Total: 65,60€.

Em suma, acresce 1 novo caso de escalão A, 1 de escalão B, 1 transferência entre Agrupamentos de Escolas Públicas do Concelho e 1 aluno a ser integrado em A excecional nas refeições escolares com base na situação de desemprego parental involuntário persistente o que perfaz os valores de 45,80€ e de 19,80€ suplementares nos escalões atrás referidos, respetivamente. O valor global a cabimentar em adição às listas aprovadas anteriormente perfaz os 65,60€. Em anexo à presente informação seguem as listas nominais/estabelecimento de ensino, bem como o respetivo quadro resumo devidamente atualizado à data. Tendo em conta que já passaram 3 semanas desde o início do 3.º período letivo e a legislação em vigor, no que se refere às transferências de alunos onde se afirma que são permitidas até à véspera do início das aulas do presente período escolar, mais se propõe que, após aprovação, sejam as listas em anexo enviadas aos Agrupamentos de Escolas para conhecimento e devidos efeitos. Mais se solicita que, aprovadas que estejam as presentes alterações, possa ser acautelada a rápida transferência de

verbas aos Agrupamentos de Escolas com destino aos alunos subsidiados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou, em complemento da sua deliberação de 20/12/2011: 1) Aprovar as listas definitivas de auxílios económicos para o ano letivo de 2011/2012; 2) Autorizar o pagamento da verba de 65,60€ (sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos), a pagar ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar a quantia de 45,80€ e o valor de 19,80€ ao Agrupamento de Escolas Finisterra – Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCIMIRA, COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA, CRL:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/04/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando as informações anteriormente elaboradas pela DEAS, relativamente à jovem portadora de síndrome de Prader Willi, Ana Carina Malva; Considerando o acompanhamento da Cerci-Mira aquando da sua presença na Biblioteca Municipal de Cantanhede, durante o mês de março e início do mês de abril; Considerando a avaliação realizada pela técnica da Cerci-Mira, Dr.^a Marinela, na sequência das visitas e reuniões realizadas na CMC; Considerando a boa integração da jovem na equipa da Biblioteca Municipal de Cantanhede, bem como a realização de tarefas de forma positiva naquele serviço municipal; Permitimo-nos propor a celebração de um protocolo que permita a

permanência da Ana Carina Malva na Biblioteca Municipal de Cantanhede, durante 3 dias por semana, até 31 de dezembro, cuja proposta de minuta se apensa. Mais se informa que caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 108€, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis se cifrará em 21h/semana.” A presente informação faz-se acompanhar da respetiva minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadão Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C. A. O. (Centro de Atividades Ocupacionais). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício das atividades ocupacionais da utente Ana Carina Malva, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o valor de 108 € (cento e oito euros) mensais a pagar à Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, nos precisos termos e condições preconizados na informação transcrita; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA

ECONÓMICA / RELATÓRIO DO 1.º TRIMESTRE DE 2012 / PARA

CONHECIMENTO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara o Relatório do 1.º Trimestre de 2012 relativo à execução do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, para conhecimento. *A Câmara Tomou conhecimento.*-----

----- Saiu o Senhor Presidente, assumindo de imediato a presidência a Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio.-----

14 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO / DENOMINAÇÃO DE ENTIDADES NA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA

DE 24/04/2012:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Confrontado com a deliberação de Câmara de 24/04/2012, verificam-se divergências entre as entidades descritas e as inseridas, com numeração contabilística no nosso sistema. As entidades em causa são: Academia CantanhedeGym, Associação Cultural Desportiva e Recreativa Pedra Rija de Portunhos, Clube de Golfe de Cantanhede, Grupo Desportivo as Almas, Prodema – Progresso e Desenvolvimento de Marvão e Associação Desportiva de Instrução e Recreio – Botafogo Futebol Clube. As denominações corretas e inseridas no nosso ficheiro são: Academia Cantanhedegym – Associação, Pedra Rija de Portunhos, Clube de Golf de Cantanhede - C G C, Grupo Desportivo das Almas, Prodema – Associação Progresso e Desenvolvimento do Marvão e Associação Desportiva de Instrução e Recreio – Botafogo Futebol Clube Cordinhã. Em face do exposto sugere-se a correção da denominação destas entidades em deliberação de Câmara.” *A Câmara,*

por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, deliberou retificar a sua deliberação tomada na reunião de 24/04/2012, relativamente à denominação das entidades referidas, nos precisos termos da informação prestada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 – VI MOSTRA GASTRONÓMICA DE OUTIL / LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE OUTIL,

requerimento datado de 09/05/2012, solicitando o licenciamento de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído para os próximos dias 18, 19 e 20 de maio, aquando da realização da 6.^a Mostra Gastronómica da Freguesia de Outil, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos onde refere que na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, “As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições”, enquadrando-se este pedido na disposição referida e tornando-se viável. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deliberou isentar a Freguesia de Outil do pagamento de taxas de licenciamento de

espetáculos de música ao vivo e emissão de licença especial de ruído, para a realização, nos dias 18, 19 e 20 de maio do corrente ano, da 6.ª Mostra Gastronómica da Freguesia de Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 8,00 ÀS 4,00 HORAS DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO «CAFÉ SNACK-BAR O CENTRAL» SITO NO LUGAR E FREGUESIA DE CORDINHÃ / DE ISABEL

MARIA FERNANDES BATISTA, requerimento datado de 25/11/2011, solicitando a emissão do horário de funcionamento das 8,00 às 4,00 horas, nos termos do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, do estabelecimento de bebidas, denominado «Café Snack-Bar o Central», sito em Cordinhã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento n.º 1446 datado de 25/11/2011, a Sr.ª Isabel Maria Fernandes Batista, solicitou a esta Autarquia a concessão de horário de funcionamento das 8:00 às 4:00 horas para o seu estabelecimento de restauração e bebidas, sendo que o horário definido na lei só poderá ir até às 2:00 horas (n.º 1 do art.º 3º do RHFECSHMC). No âmbito do art.º 12º do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, pode a Câmara Municipal autorizar o alargamento dos horários fixados por lei, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos mencionados nas suas alíneas a), b), c) e d). Deverão ainda ser ouvidas as entidades cuja consulta seja tida por conveniente nos termos do disposto no art.º 15º do referido regulamento sendo os pareceres solicitados emitidos no prazo de 10

dias. Neste sentido foram solicitados a várias entidades os pareceres que a seguir se expõem: AEC – Associação Empresarial de Cantanhede – Não se opõem ao alargamento do horário solicitado, desde que sejam asseguradas condições de descanso, segurança e qualidade de vida aos residentes na respetiva zona; DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – Não se opõe ao alargamento do horário de funcionamento solicitado, desde que: este não afete a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, nem ponha em causa a sua qualidade de vida; não ponha em causa as características sócio culturais e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento. Acrescenta ainda, que deverão ter-se em conta os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências do mercado; ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra – Não responderam; GNR - Destacamento Territorial de Cantanhede – Informam que o seu parecer não é vinculativo face à legislação atual, desejando apenas serem informados do horário que vier a ser licenciado; Junta de Freguesia de Cordinhã – Dá parecer positivo ao alargamento do horário de funcionamento até às 4 horas desde que seja mantida a ordem pública e o bem estar social; AIHRC - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro – Não responderam; STIHRSC - Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro – Não responderam. Relativamente ao cumprimento da alínea d) do art.º 12º, acresce informar que deverá ser solicitado ao titular da exploração o certificado acústico, emitido por empresa especializada e certificada para o efeito. Só após apresentação deste documento, o processo estará em condições de ser presente a reunião de câmara.” Por sua vez, em 06/03/2012 o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “O processo está instruído com um relatório de ensaio

de acústica do edifício incompleto, face ao disposto no art.º 6º do Decreto-Lei 96/2008, de 9/6. Dado tratar-se de um pedido de aumento de horário de funcionamento do estabelecimento, o relatório deveria verificar o cumprimento do critério de incomodidade, nos termos do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/1. Deverá ser completado o relatório e o respetivo parecer técnico que o acompanha.”

A 02/05/2012 e após apresentação do relatório de ensaio acústico completo, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que o processo poderá prosseguir com vista à alteração do horário de funcionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim as informações do Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Deferir o pedido de alargamento do horário de funcionamento no período das 8:00 às 4:00 horas, do estabelecimento de restauração e bebidas, denominado «Café Snack-Bar o Central», sito em Cordinhã, na condição de não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, sob pena de o horário de encerramento passar para as duas horas; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede e à Junta de Freguesia de Cordinhã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 9,00 ÀS 4,00 HORAS DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO «O CANTARINHO» SITO NO LUGAR DE PORTO SOBREIRO, FREGUESIA DE CADIMA / DA FIRMA O CANTARINHO CAFÉ RESTAURANTE SOCIEDADE UNIPessoal, LD.^a, requerimento datado de 14/12/2011, solicitando a emissão do

horário de funcionamento das 9,00 às 4,00 horas, nos termos do Regulamento de

Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, do estabelecimento de bebidas, denominado «O Cantarinho», sito no lugar de Porto Sobreiro, freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento n.º 1497 datado de 14/12/2011, a firma “O Cantarinho-Café Restaurante Sociedade Unipessoal, Ld.^a, solicitou a esta Autarquia a concessão de horário de funcionamento das 9:00 às 4:00 horas para o seu estabelecimento de restauração e bebidas, sendo que o horário definido na lei só poderá ir até às 2:00 horas (n.º 1 do art.º 3º do RHFECSHMC). No âmbito do art.º 12º do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, pode a Câmara Municipal autorizar o alargamento dos horários fixados por lei, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos mencionados nas suas alíneas a), b), c) e d). Deverão ainda ser ouvidas as entidades cuja consulta seja tida por conveniente nos termos do disposto no art.º 15º do referido regulamento sendo os pareceres solicitados emitidos no prazo de 10 dias. Neste sentido foram solicitados a várias entidades os pareceres que a seguir se expõem: AEC – Associação Empresarial de Cantanhede – Não se opõem ao alargamento do horário solicitado, desde que sejam asseguradas condições de descanso, segurança e qualidade de vida aos residentes na respetiva zona; DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – Não se opõe ao alargamento do horário de funcionamento solicitado, desde que: este não afete a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, nem ponha em causa a sua qualidade de vida; não ponha em causa as características sócio culturais e ambientais da zona, assim como as condições de

circulação e estacionamento. Acrescenta ainda, que deverão ter-se em conta os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências do mercado; ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra – Não responderam; GNR - Destacamento Territorial de Cantanhede – Informam que o seu parecer não é vinculativo face à legislação atual, desejando apenas serem informados do horário que vier a ser licenciado; Junta de Freguesia de Cadima – Dá parecer positivo ao alargamento do horário de funcionamento até às 4 horas desde que sejam cumpridos, por clientes e proprietários, todos os requisitos e normas legais que se aplicam a este sector de atividade; AIHRC - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro – Não responderam; STIHTRSC - Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro – Não responderam. Relativamente ao cumprimento da alínea d) do art.º 12º, acresce informar que deverá ser solicitado ao titular da exploração o certificado acústico, emitido por empresa especializada e certificada para o efeito. Só após apresentação deste documento, o processo estará em condições de ser presente a reunião de câmara.” Por sua vez, em 06/03/2012 o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “O relatório acústico apresentado está incompleto, face ao disposto no art.º 6º do D.L. 96/2008, de 9/6. Dado tratar-se de um pedido de alargamento de horário de funcionamento, o relatório deveria verificar o cumprimento do critério de incomodidade, nos termos do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/1. Assim deverá completar-se o relatório e o respetivo parecer técnico que o acompanha.” A 02/05/2012 e após a apresentação do relatório de ensaio acústico completo, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que o processo poderá prosseguir com vista à alteração do horário de funcionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada*

pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim as informações do Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Deferir o pedido de alargamento do horário de funcionamento no período das 9:00 às 4:00 horas, do estabelecimento de restauração e bebidas, denominado «O Cantarinho», sito no lugar de Porto Sobreiro, Freguesia de Cadima, na condição de não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, sob pena de o horário de encerramento passar para as duas horas; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede e à Junta de Freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS EM ANÇÃ, POR EMPREITADA –
LOTEAMENTO DA QUINTA DAS RAPADAS, EM SÃO BENTO (ANÇÃ) /**

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação conjunta prestada em 04/05/2012 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais e pelo Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “É necessário proceder à execução de uma empreitada de obras públicas que garanta o abastecimento de água e a execução das redes das águas pluviais e residuais, ao Lote do Complexo Desportivo de Ançã, incluindo a execução de camada granular em todos os arruamentos. Assim, será de todo conveniente proceder à abertura do competente procedimento para a empreitada de Infraestruturas Urbanísticas do Loteamento da Quinta das Rapadas, em São Bento (Ançã), de modo a poder proceder à execução das referidas infraestruturas. Deste modo, torna-se necessário proceder à execução da empreitada supra referenciada nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que

deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas; a Parte II – Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde; o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Projeto da Rede Viária; o Projeto de Drenagem de Águas Residuais; o Projeto de Drenagem de Águas Pluviais; o Projeto de Rede de Abastecimento de Água; o Estudo Geotécnico e as Plantas da Compatibilização das Infraestruturas, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa na Quinta das Rapadas, em São Bento - Ançã e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo de Execução de Infraestruturas Urbanísticas. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 60 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 114.630,54 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45111290 – Obras de infraestruturas para urbanização de terrenos. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o fator “Preço” e atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do

artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número impar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.ª Sara Godinho Melo, Técnica Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Secretário: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretário: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnica. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do

mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rubrica do Plano Plurianual de Investimento 242 2009/17 2 - "*Infraestruturas Urbanísticas em Ançã, por Empreitada*", e Rubrica Orçamental 02 07030301 - "*Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares*", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf Emp. 81/199/12/2012, de 04/05/2012, pelo preço base do procedimento, devendo-se, na fase da adjudicação, proceder-se à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos

do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação antes transcrita e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Infraestruturas Urbanísticas em Ançã, por Empreitada – Loteamento da Quinta das Rapadas, em São Bento (Ançã)”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES - REQUALIFICAÇÃO URBANA, VIÁRIA E LOTEAMENTOS - LOTEAMENTO DA QUINTA DAS RAPADAS, EM SÃO BENTO (ANÇÃ) / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

PÚBLICO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação conjunta prestada em 07/05/2012 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais e pelo Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “É necessário proceder à execução de uma empreitada de obras públicas que garanta o abastecimento de energia elétrica ao Lote do Complexo Desportivo de Ançã, consistindo a mesma na execução da rede de baixa tensão, iluminação pública e posto de transformação. Assim, será de todo conveniente proceder à abertura do competente procedimento para a empreitada de Infraestruturas Elétricas e Telecomunicações – Requalificação Urbana, Viária e Loteamentos – Loteamento da Quinta das Rapadas, em São Bento (Ançã), de modo

a poder proceder à execução do referido projeto de execução das infraestruturas elétricas. Assim, a empreitada supra referenciada deverá ser executada nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas; a Parte II – Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde; o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG) e o Projeto Elétrico, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa na Quinta das Rapadas, em São Bento - Ançã e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo de Execução de Infraestruturas Elétricas. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 75 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 102.372,90 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45315300 – Instalações de abastecimento de eletricidade. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta o fator “Preço”. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e

Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.^a Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.^a Sara Godinho Melo, Técnica Superior; - Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Secretário: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretário: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnica. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação

processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rubrica do Plano Plurianual de Investimento 320 2008/29 - "*Infraestruturas Elétricas e Telecomunicações – Requalificação Urbana, Viária e Loteamentos*", e Rubrica Orçamental 02 07030304 - "*Iluminação Pública*", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf Emp 81/200/12/2012, de 07/05/2012, pelo preço base do procedimento, devendo-se, na fase da adjudicação, proceder-se à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não

realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação antes transcrita e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Infraestruturas Elétricas e Telecomunicações – Requalificação Urbana, Viária e Loteamentos – Loteamento da Quinta das Rapadas, em São Bento (Ançã)”*, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - ALARGAMENTO DA RUA DA ROSELA EM CORDINHÃ / PAGAMENTO DE TERRENO E BENFEITORIAS EXISTENTES / ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/04/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor. “Conforme o acordado na reunião havida no passado dia 27 do mês passado com o proprietário do prédio a ocupar para alargamento da Rua da Rosela, Sr. Raúl Diniz Fernandes, deslocámo-nos ao local no dia seguinte para definir o alinhamento e corte no prédio necessário ao alargamento, uma vez que o proprietário pretende manter na sua posse a parte sobrance do prédio. Na sequência da informação prestada pelo signatário em 28/02/2012, dos compromissos assumidos na reunião do passado dia 27 e do alinhamento definido com a Diretora do D.O.M., do qual se dá conta na planta

anexa, resulta que a indemnização a propor ao proprietário deve ser a seguinte: a) As áreas a ceder e respetivo valor são: 1. Área de terreno – 93m², com o valor de 2.675€ (*); 2. Área do barracão – 19 m², com o valor de 4.615€ (**); b) A este valor de indemnização em numerário, que totaliza 7.290€, deverá ainda a Câmara Municipal: 1. Executar a parede do barracão confinante com a Rua da Rosela em alvenaria de tijolo com 20 cm de espessura, devidamente rebocada e pintada, com uma porta e janela voltadas para a R. da Rosela idênticas às existentes; 2. Executar um muro com a mesma altura do existente (cerca de 1,20 metros) para vedação da parcela sobrance em blocos de cimento com a espessura de 20 cm, sem reboco e sem pintura. As obras no barracão poderão ser executadas de imediato, mas a reconstrução do muro só no próximo mês de Junho para permitir a apanha das favas semeadas. (*) (93 m² x 9.500€/330 m² = 2.675 €); (**) (19 m² x 8.500 €/35 m² = 4.615 €).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Proceder ao pagamento da quantia total de 7.290,00 € (sete mil duzentos e noventa euros) ao Senhor Raúl Diniz Fernandes, correspondendo 2.675,00 € à aquisição de 93 m² de terreno e 4.615,00 € a um barracão de 19 m², necessárias ao alargamento da Rua da Rosela em Cordinhã; 2) Mandar proceder à execução da parede do barracão confinante com a Rua da Rosela em alvenaria de tijolo com 20 cm de espessura devidamente rebocada e pintada, com uma porta e janela voltadas para a Rua da Rosela idênticas às existentes, bem como de um muro com a mesma altura do existente (cerca de 1,20 m), para vedação da parcela sobrance em blocos de cimento com a*

espessura de 20 cm, sem reboco e sem pintura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - INSTALAÇÃO DE UNIDADE AUTÓNOMA DE REGASEIFICAÇÃO DE GÁS NATURAL / DA SOCIEDADE LACTOGAL, PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.- A

Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/05/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Lactogal Produtos Alimentares, S.A. pretende instalar uma Unidade Autónoma de Regaseificação de Gás Natural para servir unidade fabril na Tocha, por ser esta a alternativa energética que, atualmente, considera mais favorável para a servir. A instalação seria efetuada num terreno da Lactogal situado ao lado da fábrica, com cerca de 5000 m², pois é a única área disponível para o efeito nas proximidades da unidade fabril. Nessa parcela de terreno foi aprovada pela Câmara Municipal em 2004 a construção de um parque de estacionamento para servir a fábrica, mas a empresa não o construiu. Entretanto, a parcela de terreno foi integrada no designado Parque Urbano da Tocha, de acordo com o Plano do Plano de Urbanização da Tocha (PU), em vigor desde 29 de novembro de 2009. Ora, nos n.ºs 1 e 2 do art.º 46º do PU é referido o seguinte: 1 – O Parque Urbano é constituído por áreas de uso público ou privado, a submeter a Plano de Pormenor ou a loteamento de iniciativa municipal, cujos princípios e objetivos se encontram discriminados no Título IV do presente Regulamento, e que poderá incluir construções de apoio a atividades que aí tenham lugar, nomeadamente a instalação de equipamentos com carácter sócio-cultural, recreativo e desportivo. 2 – No período que anteceder a transferência para a administração local da posse e propriedade dos terrenos a afetar ao Parque Urbano não é permitida: a) A execução de quaisquer construções; b) A destruição do solo e do coberto vegetal e o derrube de árvores, exceto se por razões de segurança ou

fitossanidade; c) A alteração da topografia do solo. Face ao exposto, não é possível autorizar a construção pretendida no local proposto. Para tal será necessário alterar o PU, nos termos previstos no D. L. n.º 380/99, de 22 de setembro, republicado pelo D. L. n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, nos termos do disposto nos artigos 93º e seguintes, caso a Câmara o entenda por conveniente e que julgo justificar-se para dar resposta à presente situação e a outras já equacionadas anteriormente.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Transmitir à Lactogal Produtos Alimentares, S.A. o teor da referida informação com a qual se concorda nos seus precisos termos; 2) Mandar proceder às diligências necessárias conducentes à alteração do Plano de Urbanização da Tocha, nos termos previstos nos artigos 93º e seguintes do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA NO LOTE N.º 34 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / DE ALCÍLIO FERNANDES DE ALMEIDA E OUTRO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/05/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Os requerentes pedem a prorrogação de prazo para concluir a execução de uma moradia bi-familiar em construção no lote 34 da Expansão Norte da Praia da Tocha. O pedido de prorrogação é feito ao abrigo do n.º 3 do art. 53º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, que estipula que o prazo “pode ser prorrogado a pedido fundamentado do interessado, por uma única vez e por um período não superior a metade do prazo inicial, quando não seja possível concluir as obras dentro do prazo

para o efeito estabelecido”, que no caso em apreço foi de 24 meses. Contudo, trata-se de um lote alienado pela Câmara Municipal, com prazos estabelecidos para o início e conclusão da obra, entretanto já prorrogados por deliberação desta Câmara de 17/03/2009, que fixou a data 28/03/2011 para fim da obra. Como a obra não foi ainda concluída é requerida a prorrogação de prazo, por 12 meses. Dado que a obra se encontra em adiantado estado de execução e atendendo às circunstâncias excecionalmente desfavoráveis que o setor da construção atravessa, será de prorrogar o prazo nos termos requeridos, à semelhança do que já ocorreu noutras situações idênticas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de prorrogação de prazo para conclusão da obra sita no lote n.º 34 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, apresentado pelo Senhor Alcínio Fernandes de Almeida e outro, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 1400/2009. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA NO LOTE N.º 35 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / DE ALCÍNIO FERNANDES DE ALMEIDA E OUTRO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/05/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Os requerentes pedem a prorrogação de prazo para concluir a execução de uma moradia bi-familiar em construção no lote 35 da Expansão Norte da Praia da Tocha. O pedido de prorrogação é feito ao abrigo do n.º 3 do art. 53º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, que estipula que o prazo “*pode ser prorrogado a pedido*”

fundamentado do interessado, por uma única vez e por um período não superior a metade do prazo inicial, quando não seja possível concluir as obras dentro do prazo para o efeito estabelecido”, que no caso em apreço foi de 24 meses. Contudo, trata-se de um lote alienado pela Câmara Municipal, com prazos estabelecidos para o início e conclusão da obra, entretanto já prorrogados por deliberação desta Câmara de 17/03/2009, que fixou a data 28/03/2011 para fim da obra. Como a obra não foi ainda concluída é requerida a prorrogação de prazo, por 12 meses. Dado que a obra se encontra em adiantado estado de execução e atendendo às circunstâncias exceccionalmente desfavoráveis que o setor da construção atravessa, será de prorrogar o prazo nos termos requeridos, à semelhança do que já ocorreu noutras situações idênticas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de prorrogação de prazo para conclusão da obra sita no lote n.º 35 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, apresentado pelo Senhor Alcínio Fernandes de Almeida e outro, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 1496/2009. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - LICENÇA ADMINISTRATIVA RELATIVA À LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES NA CONSTRUÇÃO EDIFICADA NO LOTE N.º 10 DA RUA DO NORTE, NA PRAIA DA TOCHA / DE FERNANDO TABANÊS DE OLIVEIRA,

requerimento datado de 19/03/2012, solicitando licença administrativa referente à legalização de alterações efetuadas na construção da habitação unifamiliar edificada no lote n.º 10 da Rua do Norte, na Praia da Tocha, freguesia da Tocha a que se refere o processo n.º 659/2012. Junto ao processo encontra-se uma informação

prestada em 18/04/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende submeter a licenciamento as alterações efetuadas numa habitação unifamiliar edificada no lote 10, edificada na Rua do Norte, na Praia da Tocha. As alterações incidem exteriormente: - Na reformulação de varandas através da aplicação de balaustres; - Na eliminação do revestimento em madeira, que naquela banda não existem; - Na eliminação das portadas; - Na introdução de vãos no alçado lateral esquerdo para iluminação do sótão; - Na introdução de um portão de acesso à garagem que é possível uma vez que o prédio tem cota de acesso sem efetuar movimento forçado de terras; - Na alteração da inclinação da cobertura; - Na execução de um arrumo para as botijas do gaz; - Na aplicação de balaustres nas varandas; - Na alteração da cércea que acompanha as demais habitações; - Na execução de muros de vedação no limite do lote. Interiormente as alterações refletem-se na alteração da localização das escadas e alteração da compartimentação da cozinha. Informação: O projeto não apresenta alterações na área de construção anteriormente licenciada, verificando-se que as alterações enquadram-se com o edificado à exceção da alteração preconizada na inclinação da cobertura que não acompanha a pendente do telhado, e à exceção dos balaustres colocados na “platibanda” do edifício. Soluções que não manifestam enquadramento estético e urbano, pelo que se propõe a sua eliminação.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 18/04/2012, presta a seguinte informação. “É de indeferir com instauração de processo de Contraordenação por alteração indevida do projeto aprovado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Manifestar intenção de indeferir o pedido de licenciamento de alterações efetuadas na habitação edificada no lote 10 da Rua do Norte, na Praia*

da Tocha, propriedade do Senhor Fernando Tabanês de Oliveira, por alteração indevida do projeto aprovado, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística; 2) Notificar o Senhor Fernando Tabanês de Oliveira da presente intenção de decisão de indeferimento e informar de que, em sede de audiência prévia e nos termos dos artºs. 100º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, poderá pronunciar-se sobre o mesmo, querendo e por escrito, no prazo de dez dias. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 2837/2007 DE 11/09 / LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO SITA NA RUA DE SANTA CRISTINA, EM PORTUNHOS / DA FIRMA CONSTRUÇÕES

PORTUNHENSE, LD.ª, requerimento datado de 17/04/2012 solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 88º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, para conclusão da obra objeto do processo n.º 2837/2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/04/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente a licença especial, para a conclusão de uma habitação, que foi objeto de licenciamento pelo processo com o registo 2837/2007, de 11/09/2007. De acordo com o art. 88º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 26/10, de 30 de março, e porque não existem alterações relativamente ao último aditamento com o registo 1854/2011 de 28/07/2011, não se vê inconveniente na pretensão requerida.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 03/05/2012 propõe o deferimento do pedido. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo

Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de emissão de licença especial apresentado pela Firma Construções Portunhense, Ld.^a, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 2837/2007. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

26 - RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 4/92 / PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA GARANTIA BANCÁRIA / DE MARIA IDÁLIA GOMES SEBASTIÃO E CIRINO DE

JESUS DOMINGUES MIRANDA, requerimento solicitando a Receção Provisória das Obras de Urbanização do Loteamento sito no lugar de Carreiros, freguesia de Sanguinheira, a que corresponde o alvará n.º 4/1992. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efetuada em 30/03/2012, do seguinte teor: “Procedendo à vistoria, verificou-se que as obras de urbanização do loteamento se encontram integralmente executadas, cumprindo os projetos e respetivas condições de aprovação, as telas finais apresentadas com o pedido de receção provisória e as alterações aprovadas por deliberação do Executivo Municipal em 24/04/2012, podendo ser recebidas provisoriamente, com a libertação de 90% do valor inicial da garantia bancária n.º 51911 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego CRL, retendo-se a quantia remanescente de 5.786,7 € a libertar com a receção definitiva das obras de urbanização, quando esta ocorrer.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a receção provisória das Obras de Urbanização do Loteamento sito em Carreiros, Freguesia de Sanguinheira, a que corresponde o alvará n.º 4/1992 e mandar reduzir o valor da garantia bancária para o montante de 5.786,70 € (cinco mil setecentos e oitenta e seis euros e setenta cêntimos), que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária, nos precisos termos do*

preconizado no Auto de Vistoria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO DA GESTEIRA, NO LUGAR E FREGUESIA DE SEPINS

/ DE VICTOR MANUEL DA CRUZ FIGUEIREDO, residente na Rua da Areia, n.º 96, no lugar e freguesia de Sepins, concelho de Cantanhede, NIF 179 803 131, requerimento datado de 16/03/2012, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo da Gesteira, no lugar de Gesteira, freguesia de Sepins e Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 3185/20050624, freguesia de Sepins e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sepins sob o artigo número 477, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A: Destinada a um estabelecimento de bebidas com padaria, pastelaria e pizzaria, localiza-se no rés-do-chão do edifício e anexos, com acesso independente pelo largo da Gesteira e entrada de serviço pela Travessa da Gesteira, e é constituída por sala com balcão de atendimento, copa suja, copa limpa, despensa, zona de fabrico, depósito de farinhas, instalação sanitária e balneário do pessoal, instalações sanitárias para os utentes e uma garagem nos anexos designada por Ge, correspondendo a 550^o/₁₀₀ (quinhentos e cinquenta por mil) do valor total do prédio; Fração B: Destinada a uma habitação unifamiliar, localiza-se no rés-do-chão e 1º andar do edifício e anexos, tem entrada independente pela Travessa da Gesteira e é constituída por vestíbulo de entrada e escritório no rés-do-chão e salão, cozinha, despensa, dois quartos, uma suite, casa de banho geral e varanda no 1º andar e ainda uma garagem nos anexos designada por Gh, correspondendo a 450^o/₁₀₀ (quatrocentos e cinquenta por mil) do valor total do prédio. Parte comum: O patamar exterior da entrada na rectaguarda do

edifício e o logradouro adjacente aos anexos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/05/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “(...) A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as frações descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art. 1415 do Código Civil.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 07/05/2012 informa que poderá ser constituída a propriedade horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as frações serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

28 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS, NA CIDADE DE CANTANHEDE, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio sito no largo Cândido dos Reis, nesta cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 11381/20090309, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo número 7009, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A – Situada no rés-do-chão, lado poente, com a designação de Loja 1, com 2 divisões e duas instalações sanitárias, destinada a comércio ou serviços, com área bruta

privativa de 81,7 m² e com a área bruta dependente de 70,8 m² constituída por um arrumo (L1) sob a rampa de acesso à cave com a área de 36,5 m² e 2 lugares (1 e 2) de estacionamento na cave com a área de 34,3 m², totalizando a área bruta da fração 152,5 m², a que corresponde a permissão de 135/1000; Fração B – Situada no rés-do-chão centro, com a designação de loja 2, com uma divisão e instalação sanitária, destinada a comércio ou serviços, com a área bruta privativa de 71,8 m², a que corresponde a permissão de 85/1000; Fração C – Situada no rés-do-chão trás, com a designação de Loja 2A, com uma divisão e instalação sanitária, destinada a comércio ou serviços, com a área bruta privativa de 24 m², a que corresponde a permissão de 25/1000; Fração D – Situada no rés-do-chão, lado nascente, com a designação de loja 3, com uma divisão e instalação sanitária, destinada a comércio ou serviços, com a área bruta privativa de 60,6 m² e com a área bruta dependente de 17,3 m² constituída por um estacionamento na cave (3), totalizando a área bruta da fração 77,90 m², a que corresponde a permissão de 75/1000; Fração E – Situada no 1º andar, lado poente, destinada a habitação, composta por sala, cozinha, 3 quartos, 2 instalações sanitárias com banho, com a área bruta privativa de 142,9 m² e com a área bruta dependente de 40,8 m², constituída por duas varandas com 23,5 m² e um estacionamento na cave (4) com 17,3 m², totalizando a área bruta da fração 183,7 m², a que corresponde a permissão de 155/1000; Fração F – Situada no 1º andar, centro, destinada a habitação, composta por sala, cozinha, 2 quartos, 1 instalação sanitária com banho, com a área bruta privada de 92 m² e com a área bruta dependente de 24,4 m², constituída por uma varanda com 8 m² e um estacionamento na cave (5) com 16,4 m², totalizando a área bruta da fração 116,4 m², a que corresponde a permissão de 105/1000; Fração G – Situada no 1º andar, lado nascente, destinada a habitação, composta

por sala, cozinha, 1 quarto, 1 instalação sanitária com banho, com a área bruta privativa de 66,8 m² e com a área bruta dependente de 29,1 m², constituída por uma varanda com 12,7 m² e um estacionamento na cave (6) com 16,4 m², totalizando a área bruta da fração 95,9 m², a que corresponde a permissão de 80/1000;

Fração H – Situada no 2º andar, lado poente, destinada a habitação, composta por sala, cozinha, 3 quartos, 2 instalações sanitárias com banho, com a área bruta privativa de 142,9 m² e com a área bruta dependente de 39,9 m², constituída por duas varandas com 23,5 m² e um estacionamento na cave (7) com 16,4 m², totalizando a área bruta da fração 182,8 m², a que corresponde a permissão de 155/1000;

Fração I – Situada no 2º andar, centro, destinada a habitação, composta por sala, cozinha, 2 quartos, 1 instalação sanitária com banho, com a área bruta privativa de 92 m² e com a área bruta dependente de 24,4 m², constituída por uma varanda com 8 m² e um estacionamento na cave (8) com 16,4 m², totalizando a área bruta da fração 116,4 m², a que corresponde a permissão de 105/1000;

Fração J – Situada no 2º andar, lado nascente, destinada a habitação, composta por sala, cozinha, 1 quarto, 1 instalação sanitária com banho, com a área bruta privativa de 66,8 m² e com a área bruta dependente de 31,2 m², constituída por uma varanda com 12,7 m² e um estacionamento na cave (9) com 18,5 m², totalizando a área bruta da fração 98 m², a que corresponde a permissão de 80/1000. São comuns as áreas de circulação, logradouro posterior e cobertura.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/05/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Anexo o processo para constituição em propriedade horizontal do denominado Edifício do Gaveto, composto por cave, rés-do-chão, 1.º andar e 2.º andar, acabado de construir pela Câmara Municipal no Largo Cândido dos Reis, no âmbito de uma operação urbanística destinada a requalificar o espaço

urbano da cidade de Cantanhede. Serão constituídas 10 frações, 4 destinadas a comércio ou serviços e as restantes destinadas a habitação (2 T3, 2 T2 e 2 T1). As frações constituem unidades independentes e isoladas entre si com saída própria para a via pública ou para parte comum do prédio, cumprindo os requisitos previstos para o efeito no Código Civil, nomeadamente nos artigos 1415º e 1418º. Propõe-se a aprovação e a emissão de certidão em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as frações serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 - RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA PRINCIPAL, N.º 211, NO LUGAR DE MOITA, FREGUESIA DE SANGUINHEIRA, APROVADA NA REUNIÃO DE 03/08/2010 / DE JOANA TERESA DE JESUS GONÇALVES, residente na Rua Principal, n.º 211, no lugar de

Moita, freguesia de Sanguinheira, concelho de Cantanhede, NIF 230 359 051, requerimento datado de 30/04/2012, solicitando a retificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 03/08/2010, relativa ao prédio sito na Rua Principal, n.º 211, no lugar de Moita, freguesia de Sanguinheira, concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 11018/20090323, freguesia de Cadima e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sanguinheira sob o artigo n.º 674, passando as frações a terem a seguinte descrição: “FRAÇÃO A – Correspondendo ao R/Chão, destina-se a habitação, composto por três assoalhadas (com hall, dois quartos, sala comum, dois

quartos de banho, cozinha/copa, despensa e arrumo) com a área de 160,63 m², alpendre interior com a área de 12,12 m², anexo com dois lugares de estacionamento automóvel com a área de 67,45 m², e arrumo agrícola com a área de 35,30 m², correspondendo a quinhentos por mil do valor total do prédio; FRAÇÃO B – Correspondendo ao 1.º Andar, destina-se a habitação, composto por quatro assoalhadas (com hall, três quartos, sala comum, dois quartos de banho, cozinha, despensa e arrumo) com a área de 188,10 m², varanda posterior com a área de 7,62 m², varanda lateral com a área de 4,88 m², varanda anterior com a área de 13,96 m², um lugar de estacionamento automóvel com a área de 15,94 m² (localizado no r/chão), e caixa de escada de acesso com a área de 11,11 m², correspondendo a quinhentos por mil do valor total do prédio; Partes comuns – São comuns: O alpendre de entrada com a área de 6,87 m², dois halls comuns com a área de 35,65 m², pátio descoberto com a área de 185,47 m², a casa do gás, os muros divisórios de propriedade, logradouro com arruamentos de acesso e zonas ajardinadas, e todas as demais abrangidas pelo Código da Constituição da propriedade Horizontal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/05/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente a retificação da certidão de propriedade horizontal, emitida em 10/08/2010, uma vez que não se encontra em conformidade com as plantas do projeto aprovado. Os elementos anexos ao pedido de retificação da certidão, estão em conformidade com os dados apresentados na folha n.º 72 (propriedade horizontal), introduzida pelo aditamento ao projeto com o registo n.º 1785/2010, de 01/07/2010. Face ao exposto, e pelo facto de se verificar que a certidão não foi emitida de acordo com a última versão da propriedade horizontal aprovada, não se vê inconveniente na pretensão requerida.” Por sua vez, em 14/05/2012 o Senhor

Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de retificar a certidão de propriedade horizontal nos termos requeridos, face à informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim a sua deliberação de 03/08/2010, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saíram os Senhores Vereadores Dr. Pedro Cardoso e D. Icília Moço.-----

30 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 DE MAIO A 4 DE JUNHO DE 2012:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de maio a 4 de junho de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.---

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

31 - APRECIÇÃO AO PROJETO DO SISTEMA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS / PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 98/2003 / DA FIRMA ROSETE CONSTRUÇÕES, LD.ª, ofício solicitando a dispensa do fornecimento do

Ecotainer previsto no projeto de loteamento, sendo o elemento que falta executar no referido loteamento. Solicitado o parecer da Inova, EEM, aquela Empresa Municipal não aconselha a instalação do equipamento previsto no alvará para a recolha de resíduos sólidos urbanos, devido à conjuntura económica atual. Por sua vez, em 15/05/2012 o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Face ao presente ofício e informação anterior, sugere-se que a plataforma enterrada para contentores, vulgo “Ecotainer” seja substituída por 2

contentores de 800 litros em plataforma superficial, tendo em conta o solicitado pela requerente.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou, autorizar a Firma Rosete Construções, Ld.^a a substituir a colocação de plataforma enterrada para contentores, vulgo “Ecotainer” por dois contentores de 800 litros em plataforma superficial, nos precisos termos e condições do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 2 a 14 de maio de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 5 requerimentos solicitando emissão de certidões de ciclomotores;- 12 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 3 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento;- 6 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando inspeção higio-sanitária;- 7 requerimentos solicitando cedência de sepultura/revestimento a mármore/inumação;- 2 requerimentos solicitando renovação de cartas de caçador/alteração de dados;- 3 requerimentos solicitando emissão de licença especial de ruído;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 2 requerimentos solicitando venda de produtos agrícolas na Feira Quinzenal de Cantanhede;- 3 requerimentos solicitando licenciamento de provas desportivas;- 2 requerimentos solicitando emissão de licença para lançamento de fogo-de-artifício;- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 37 requerimentos solicitando

licenciamentos administrativos;- 4 requerimentos solicitando informações prévias; - 3 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 5 requerimentos solicitando ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1525 a 1621 da importância de 124.181,18€ (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e um euros e dezoito cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----